



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativo.paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

**CONTRATADA:** Print Center Informática LTDA

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, englobando Materiais de Expediente e Equipamentos/Periféricos de Informática, necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 2.344,95 (dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos )

**PERIODICIDADE DE REAJUSTE:** 12 (doze) meses

**INDEXADOR:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 3/2026 - Processo nº 3/2026

Entre o **Poder Legislativo do Município de Paineiras**, a Câmara Municipal, com sede na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.503/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Valdeci Alves da Silva , inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.311.996-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Print Center Informática LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23 518 722/0001-38 , sediada na Rua Avenida Caetano Marinho, nº 212, bairro Centro, Ponte Nova, MG, 35430001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Clóvis da Silva Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 18672035615, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 3/2026** **Dispensa nº 3/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, englobando Materiais de Expediente e Equipamentos/Periféricos de Informática, necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Paineiras/MG..

1.2. Objeto da contratação:

#### Lote 26

SSD de 480 GB, formato 2,5", interface SATA III, com memória NAND e controlador dedicado, velocidades mínimas de 500 MB/s (leitura) e 450 MB/s (gravação), TBW mínimo de 160 TB e MTBF mínimo de 1.000.000 horas. Sem partes móveis, resistente a impactos e vibrações, baixo consumo de energia, operação silenciosa, compatível com desktops e notebooks SATA, novo, lacrado de fábrica e com garantia mínima de 12 meses. - SSD de 480 GB, formato 2,5", interface SATA III, com memória NAND e controlador dedicado, velocidades mínimas de 500 MB/s (leitura) e 450 MB/s (gravação), TBW mínimo de 160 TB e MTBF mínimo de 1.000.000 horas. Sem partes móveis, resistente a impactos e vibrações, baixo consumo de energia, operação silenciosa, compatível com desktops e notebooks SATA, novo, lacrado de fábrica e com garantia mínima de 12 meses.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINÉIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativo.paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

SSD de 480 GB, formato 2,5", interface SATA III, com memória NAND e controlador dedicado, velocidades mínimas de 500 MB/s (leitura) e 450 MB/s (gravação), TBW mínimo de 160 TB e MTBF mínimo de 1.000.000 horas. Sem partes móveis, resistente a impactos e vibrações, baixo consumo de energia, operação silenciosa, compatível com desktops e notebooks SATA, novo, lacrado de fábrica e com garantia mínima de 12 meses. - SSD de 480 GB, formato 2,5", interface SATA III, com memória NAND e controlador dedicado, velocidades mínimas de 500 MB/s (leitura) e 450 MB/s (gravação), TBW mínimo de 160 TB e MTBF mínimo de 1.000.000 horas. Sem partes móveis, resistente a impactos e vibrações, baixo consumo de energia, operação silenciosa, compatível com desktops e notebooks SATA, novo, lacrado de fábrica e com garantia mínima de 12 meses.	5,00 Unidade	R\$ 468,99	R\$ 2.344,95
---	-----------------	------------	--------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:
<b>Total Lote 26</b>		x1 R\$ 2.344,95

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINÉIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativo@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.344,95 ( dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos ).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima possui caráter meramente estimativo, sendo que os pagamentos devidos ao contratado estarão condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato, nos termos do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINÉIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativo.paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINÉIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativo.paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 01.01.01.031.0001.2101 - *Modernização da Infraestrutura Física do Poder Legislativo Municipal*  
4.4.90.52.00 *Equipamentos E Material Permanente*  
*Ficha 002*  
*Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos*
- 01.01.01.031.0001.2102 - *Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal*  
3.3.90.30.00 *Material De Consumo*  
*Ficha 007*  
*Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINÉIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59  
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG  
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499  
legislativo@paineiras.com.br | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paineiras/MG, 04 de fevereiro de 2026.

**Valdeci Alves da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Clóvis da Silva Neto**  
**Print Center Informática LTDA**  
**CONTRATADA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B51-FC96-8D0C-4DA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-26) em 04/02/2026 19:38:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ 23 518 722 CLOVIS DA SILVA NETO (CNPJ 23.518.722/0001-38) VIA PORTADOR CLOVIS DA SILVA NETO (CPF 186.XXX.XXX-15) em 05/02/2026 08:52:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5B51-FC96-8D0C-4DA9>